

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.000/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

AUTOR: MESA DIRETORA

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica instituída a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para deslocamentos, mediante prévia aprovação da Mesa Diretora, quando participarem de congressos, cursos, fóruns e seminários de interesse do Legislativo ou quando estiverem representando a Câmara.

§1º Por ocasião da participação em congressos, cursos, fóruns e seminários será obrigatória a apresentação, no prazo máximo de trinta dias, do certificado de participação ou declaração de comparecimento expedida pelos organizadores do evento, acompanhado do relatório dos acontecimentos do evento, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§2º No caso de recebimento indevido de valores relativos a diária, os Vereadores ou Servidores da Câmara terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento, para efetuar a devolução dos valores perante o setor competente.

ART. 2º Os valores das diárias que serão pagos aos Vereadores e Servidores da Câmara terão como referência a Unidade Fiscal de São Gabriel do Oeste – UFSGO, constantes nas tabelas que seguem anexas a esta Lei.

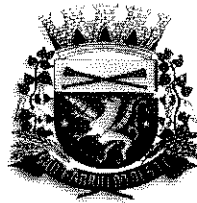
ART. 3º As diárias concedidas não integrarão a base de cálculo do subsídio dos Vereadores e remuneração dos Servidores para quaisquer finalidades.

ART. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

ART. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 206, de 29 de janeiro de 2007.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE VEREADORES

1- DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL

- a) **03 UFSGO** (sem hospedagem)
- b) **05 UFSGO** (com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

- a) **13 UFSGO** (sem hospedagem)
- b) **15 UFSGO** (com hospedagem)

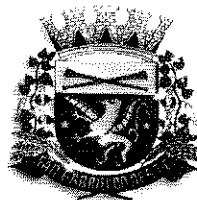
3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL

- a) **25 UFSGO**

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

- a) **30 UFSGO**


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES

1 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL

- a) **01 UFSGO** (sem hospedagem)
- b) **02 UFSGO** (com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

- a) **08 UFSGO** (sem hospedagem)
- b) **10 UFSGO** (com hospedagem)

3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL

- a) **17 UFSGO**

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

- a) **25 UFSGO**


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Valor total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Dotação: 021400 - SAAE
 17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de água
 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Carlos Eduardo N. de Mamã
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
 Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:1B2BF69B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 085/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 109/2014

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Décima primeira – do prazo de vigência do Contrato 012/2014, de 18/07/2014, que tem como objeto o fornecimento de combustível para atender as necessidades de consumo da frota de veículos oficiais do SAAE Serviço Autônomo de água e esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

Prazo: prorrogar o prazo de vigência em mais 05(cinco) meses, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no referido contrato.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Carlos Alberto Rosso

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2015.

Publicado por:
 Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:14FE0E41

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 1458
Processo Administrativo: 20476/2015
Processo Licitatório nº: 104/2015
Pregão Presencial nº 082/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRN MULTI PECAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para o veículo Fiat/Ducato, ambulância Ano/Modelo 2010/2011, placa HSH 5498, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais).

Ordenador de Despesas:
FREDERICO MARCONDES NETO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 17/07/2015.

Publicado por:
 Aílto Roberson Seibert
Código Identificador:4287F724

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 354

Processo Administrativo: 21031/2015

Processo Licitatório nº: 108/2015

Pregão Presencial nº 085/2015

Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos atletas que irão participar dos Jogos da Juventude – JOJUMS 2015, em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel Do Oeste – FUNDESG.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

021100	FUNDESG
27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R\$ 20.255,28 (vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ordenador de Despesas:
EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
 Presidente da FUNDESG

Data: 17/07/2015.

Publicado por:
 Aílto Roberson Seibert
Código Identificador:287A3656

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.000/2015 - REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 17/07/2015. Edição 1389.

Lei nº 1.000/2015 de 13 de Julho de 2015

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para deslocamentos, mediante prévia aprovação da Mesa Diretora, quando participarem de congressos, cursos, fóruns e seminários de interesse do Legislativo ou quando estiverem representando a Câmara.

§1º Por ocasião da participação em congressos, cursos, fóruns e seminários será obrigatória a apresentação, no prazo máximo de trinta dias, do certificado de participação ou declaração de comparecimento expedida pelos organizadores do evento, acompanhado do relatório dos acontecimentos do evento, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§2º No caso de recebimento indevido de valores relativos a diária, os Vereadores ou Servidores da Câmara terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento, para efetuar a devolução dos valores perante o setor competente.

Art. 2º Os valores das diárias que serão pagos aos Vereadores e Servidores da Câmara terão como referência a Unidade Fiscal de São Gabriel do Oeste – UFSGO, constantes nas tabelas que seguem anexas a esta Lei.

Art. 3º As diárias concedidas não integrarão a base de cálculo do subsídio dos Vereadores e remuneração dos Servidores para quaisquer finalidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 206, de 29 de janeiro de 2007.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE VEREADORES

1 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL

03 UFSGO (sem hospedagem)

05 UFSGO (com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

13 UFSGO (sem hospedagem)

15 UFSGO (com hospedagem)

3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL

25 UFSGO

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

30 UFSGO

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES

1 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO MUNICIPAL

01 UFSGO (sem hospedagem)

02 UFSGO (com hospedagem)

2 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MS

08 UFSGO (sem hospedagem)

10 UFSGO (com hospedagem)

3 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERESTADUAL

17 UFSGO

4 - DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

25 UFSGO

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:79293C0E

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº. 1.003/2015**

Decreto nº. 1.003/2015 de 16 de julho de 2015.

Convoca a IV Conferência Municipal de políticas Públicas para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica

Municipal e considerando a necessidade de fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres no Município,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2015, tendo como tema central: **“MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:A9F9832C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 29/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 12/2015**

Objeto: Aquisição de pneus câmara de ar, para a frota de veículos da Secretaria de Saúde de Selvíria. Data e local da realização do Pregão: 04 de agosto de 2015 no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1485 em horário de expediente. Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 16 de julho de 2015.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS

Sec. de Saúde

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

Código Identificador:4CB9F5D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 47/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 11/2015**

Objeto: Aquisição de pneus câmara de ar e protetores, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria. Data e local da realização do Pregão: 03 de agosto de 2015 no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1485 em horário de expediente. Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 16 de julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

Código Identificador:E5E5B47F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO N.º SED681/2015.**